

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 345/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

**FIXA O LIMITE PARA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

**ANDRÉIA CARON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 4º. da Lei 3466/2014, de 08 de abril de 2014, Decreta:

Art. 1º Fica fixado os limites para concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo nos seguintes termos.

Art. 2º. O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de 02 (duas) diárias no Estado do Rio Grande do Sul e 02 (duas) viagens anuais para fora do Estado para cada vereador sendo que para o servidor o limite é de até 01 (uma) diária durante cada mês.

§ 1º. O limite de diárias previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

§ 2º. Fica autorizada 01 (uma) viagem para fora do Estado a cada semestre, sendo vedada a utilização de duas no mesmo período, sendo estas de caráter personalíssimo e intransferível.

Art. 3º Este Decreto revoga expressamente o Decreto Legislativo nº. 333/2015 de 06 de janeiro de 2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 19 de janeiro de 2016.  
Registre-se e publique-se.

**FERNANDO MANTESE  
DIRETOR**

**ANDRÉIA CARON  
PRESIDENTE**